



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 48.211.262/0001-21 / Inscrição Estadual: 315.087.331.117

Rua João Bento, 40 ☎ 14 3407 2480 / 3471 0020 - CEP 17400-138 - Garça/SP.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Coordenadoria de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO CC Nº 012/2023

EDITAL Nº 07/2023

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES, CAMIONETE (PICK-UP) CABINE DUPLA PARA USO DA AUTARQUIA.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS do município de Garça SP torna público que, através de seu Ordenador de Despesa, Sr. André Pazzini Bomfim, Diretor Executivo, ora denominado AUTORIDADE COMPETENTE, fará realizar procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 02/2023, com critério de julgamento MENOR PREÇO DO ITEM, objetivando a AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES, CAMIONETE (PICK-UP) CABINE DUPLA PARA USO DA AUTARQUIA, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência, Processo Administrativo nº 012/2023, Licitação que será regida pela Lei Federal Nº 10.520/02, Lei Municipal nº 4.028/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 atualizada pela Lei nº 147/14 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e condições estabelecidas pelo presente edital.

CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS:

até às 08h50min do dia 27/03/2023

ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:

às 09h00 do dia 27/03/2023.

E será conduzido pelo **Pregoeiro Designado**, com o auxílio de equipe de apoio.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br

- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.
- Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, do município de Garça SP, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnetlicitacoes.com.br).
- O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 48.211.262/0001-21 / Inscrição Estadual: 315.087.331.117

Rua João Bento, 40 ☎ 14 3407 2480 / 3471 0020 - CEP 17400-138 - Garça/SP.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Coordenadoria de Compras

1. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1.1. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias, nos seguintes termos:

1.1.1. Poderão participar desta Licitação, conforme Anexo I – Termo de Referência, qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, interessada no certame, que atendam as exigências deste edital.

1.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

1.3. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.

1.4. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do Artigo 5.º, Inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

1.5. Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93, **não será permitido** a participação de empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País,
- b) Em forma de consórcios ou grupos de empresas;
- c) Que tenham sócios em comum, estiver com Falência Decretada, Concurso de Credores, Dissolução ou Liquidação, salvo se atenderem ao exigido no item 3.2.1, do Anexo II, deste Edital;
- d) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- e) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;
- f) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES, CAMIONETE (PICK-UP) CABINE DUPLA PARA USO DA AUTARQUIA, de acordo com as condições e especificações constantes do presente Edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

3. DO EDITAL

3.1. O presente Edital se submete ao estabelecido na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 atualizada pela Lei nº 147/14, Lei Municipal nº 4.028/2006, aplicando-se



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 48.211.262/0001-21 / Inscrição Estadual: 315.087.331.117

Rua João Bento, 40 ☎ 14 3407 2480 / 3471 0020 - CEP 17400-138 - Garça/SP.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Coordenadoria de Compras

subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, e será disponibilizado sem custos, a qualquer interessado nos seguintes locais:

3.1.1. Site do SAAE Garça SP, no menu de Acesso Rápido no link “licitações”;

3.1.2. Portal da Transparência acessível no mesmo site;

3.1.3. Site BBMNet no link “Licitações”;

3.1.4. Na Coordenadoria de Compras, à Rua Alfredo de Souza Castro nº 210, bairro Cascata, Garça SP, mediante a apresentação de mídia gravável.

3.2. Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Documentos Necessários para Habilitação

ANEXO III – Modelo de Declarações

ANEXO IV – Modelo de Ficha Técnica Descritiva do Objeto

ANEXO V – Modelo de Proposta Comercial Final (licitante vencedor)

ANEXO VI – Minuta Contrato Administrativo

ANEXO VII - Decreto Municipal nº 6.834/2008

4. CONDIÇÕES, PRAZOS E LOCAL DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

4.1. Consultar o Anexo I – Termo de Referência, neste Edital.

5. DO PAGAMENTO

5.1. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação serão custeadas pelos recursos próprios do SAAE, referente ao exercício vigente, da dotação orçamentária:

- Ficha nº: 63

Unidade: 030400 – Departamento de Obras e serviços

Funcional: 17 512 0030 2205 0000 – Manutenção do Departamento de Obras e serviços

Cat. Econ.: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.

- Ficha nº: 83

Unidade: 030500 – Departamento de Produção

Funcional: 17 512 0030.2206.0000 – Manutenção do Departamento de Produção

Cat. Econ.: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.

5.2. As condições de recebimento do objeto desta licitação e de pagamento constam do Anexo I – Termo de Referência.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 48.211.262/0001-21 / Inscrição Estadual: 315.087.331.117

Rua João Bento, 40 ☎ 14 3407 2480 / 3471 0020 - CEP 17400-138 - Garça/SP.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Coordenadoria de Compras

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO DO LOTE, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços e analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- g) Declarar o vencedor;
- h) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) Elaborar a ata de sessão de abertura da licitação com o auxílio eletrônico;
- j) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- k) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

8. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BBMNet

8.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".

8.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

8.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

8.4. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços acompanhada dos documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 48.211.262/0001-21 / Inscrição Estadual: 315.087.331.117

Rua João Bento, 40 ☎ 14 3407 2480 / 3471 0020 - CEP 17400-138 - Garça/SP.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Coordenadoria de Compras

8.4.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente juntamente com a documentação de habilitação até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

8.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.6. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

8.8. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

8.9. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.bbmnetlicitacoes.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

9. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, Anexo IV (Ficha Técnica), pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2. A proposta de preço deverá ser enviada mediante digitação no sistema eletrônico, devendo, obrigatoriamente, ser também encaminhada a ficha técnica descritiva do objeto, conforme o modelo do Anexo IV, por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema e a documentação de habilitação.

9.3. O Licitante deverá, em campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, Anexo IV, informar a descrição completa do produto ofertado; a não inserção das especificações, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para análise e classificação da proposta;

9.4. Poderá anexar prospecto técnico ilustrativo dos veículos ofertados, com suas especificações técnicas originais como documento complementar à Ficha Técnica (catálogo, folder etc.), que venha a proporcionar uma melhor análise e entendimento das especificações do objeto em licitação;

9.5. A validade da proposta constante em campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto (Anexo IV) **será de 60 (sessenta) dias.**

9.6. Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 48.211.262/0001-21 / Inscrição Estadual: 315.087.331.117

Rua João Bento, 40 ☎ 14 3407 2480 / 3471 0020 - CEP 17400-138 - Garça/SP.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Coordenadoria de Compras

9.7. Quando a marca do produto ofertado identificar o nome da licitante, informar no devido campo da proposta a expressão “Marca Própria”.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço juntamente com a documentação de habilitação, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

10.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.3. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

10.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.5. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

10.6. Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não será aceito pedido de desclassificação do licitante para o lote alegando como motivo “erro de cotação” ou qualquer outro equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.

10.7. As sanções previstas para os pedidos de desclassificação que ocasionarem o retardamento da execução de seu objeto, ou que por outra razão não mantiver a proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme regra o Artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

10.8. Estarão excluídos da aplicação das penalidades do item 10.7, os fatos decorrentes de “caso fortuito” ou “força maior”. Na hipótese de incidência do caso é garantida a defesa prévia.

10.9. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

10.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

10.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 48.211.262/0001-21 / Inscrição Estadual: 315.087.331.117

Rua João Bento, 40 ☎ 14 3407 2480 / 3471 0020 - CEP 17400-138 - Garça/SP.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Coordenadoria de Compras

10.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por prorrogação automática, ou seja, se um participante oferecer lances nos minutos finais (2 min.), o sistema prorroga automaticamente o fechamento por mais alguns minutos, informando o “Dou-lhe uma”. Se ninguém der outro lance, o sistema informa “Dou-lhe duas”, em seguida a negociação é fechada. Entretanto, se algum licitante der um lance após o “Dou-lhe uma” ou “Dou-lhe duas”, o sistema é novamente reiniciado, assim como sua contagem. A negociação só é encerrada quando ninguém mais oferecer lances nos minutos finais. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes serão avisados via chat.

10.13. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.14. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

10.15. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

10.16. A(s) Microempresa(s) ou Empresa(s) de Pequeno Porte deverá(ão) declarar, no ato do envio de sua proposta no Sistema Eletrônico, em campo próprio do Sistema, que atendem os requisitos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei Complementar.

10.17. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e alterações na Lei nº 147 de 07/08/2014, serão observados os seguintes procedimentos:

10.17.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, **no prazo de 5 (cinco) minutos** após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) No caso de empate de propostas apresentadas por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 10.17.1., o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.17.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 10.17.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 48.211.262/0001-21 / Inscrição Estadual: 315.087.331.117

Rua João Bento, 40 ☎ 14 3407 2480 / 3471 0020 - CEP 17400-138 - Garça/SP.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Coordenadoria de Compras

10.18. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto que lhe cabe.

10.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

10.19.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.19.2. O Pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante vencedor o encaminhamento via e-mail da proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 10.19 e, se necessário, dos documentos complementares, estabelecendo o prazo para o envio.

10.20. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11. DA PROPOSTA ESCRITA

11.1. A documentação relativa à PROPOSTA COMERCIAL e documentos complementares, se necessário, quando solicitada pelo Pregoeiro(a), deverá, no prazo estabelecido a seu critério, ser enviada, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinha contendo os seguintes elementos:

- a) Preços unitários e totais dos lotes, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- b) Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência e de conta bancária, além da indicação de e-mail para envio da Ordem de Entrega do objeto;
- c) Dados do representante legal da empresa para assinatura do contrato:
 - Nome, cargo, CPF, RG, data de nascimento, endereço residencial completo, e-mail institucional, e-mail pessoal, telefone.
- d) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- e) Especificação completa do produto oferecido, contendo informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, conforme descrito no Anexo I deste Edital.

11.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e condições fixados neste Edital;
- b) Apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 48.211.262/0001-21 / Inscrição Estadual: 315.087.331.117

Rua João Bento, 40 ☎ 14 3407 2480 / 3471 0020 - CEP 17400-138 - Garça/SP.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Coordenadoria de Compras

d) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente (s) que permita (m) a perfeita identificação do produto licitado;

e) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;

f) Conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema (www.bbmnetlicitacoes.com.br), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Anexo II deste edital, a Ficha Técnica (proposta inicial - Anexo IV) com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste Edital.

12.1.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a data de encerramento estabelecida no Edital.

12.2. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante MELHOR CLASSIFICADO serão disponibilizados aos interessados imediatamente após o encerramento da Sessão de Lances.

12.2.1. O não cumprimento das condições de habilitação, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação do licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

12.3. Verificado a conformidade dos documentos apresentados, o licitante será declarado VENCEDOR, e será aberto o prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, para manifestação da intenção de interposição de recurso.

12.4. Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos de habilitação enviados na forma constante do item 12.1, acompanhados da Proposta Escrita, item 11, adequada ao último lance ofertado, deverão ser relacionados e apresentados na Coordenadoria de Compras do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, localizada na Rua Alfredo de Souza Castro, 210, Bairro Williams, Garça/SP – CEP 17402-050, das 08 h às 16 h, em até 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

12.4.1. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

12.4.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos por e-mail e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

12.4.3. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

12.4.4. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 48.211.262/0001-21 / Inscrição Estadual: 315.087.331.117

Rua João Bento, 40 ☎ 14 3407 2480 / 3471 0020 - CEP 17400-138 - Garça/SP.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Coordenadoria de Compras

13. DOS RECURSOS

13.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.

13.2. Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais com as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nesta Coordenadoria de Compras, localizada na Rua Alfredo de Souza Castro, 210, Vila Williams, Garça/SP – CEP 17402-050, das 08 h às 16 h.

13.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnetlicitacoes.com.br opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo no local e prazo estabelecidos no subitem 13.2, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame.

13.4. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

13.5. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente.

13.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

14.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Autarquia convocará a Adjudicatária para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação através de correio eletrônico, assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado por uma única vez por igual período a critério desta Administração, sujeitando-se esta, em caso de recusa, às sanções previstas nos artigos 64 e 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

14.2. Depois de efetivada a contratação e a critério da Administração, o SAAE emitirá a Ordem de Entrega nas quantidades e prazos estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência.

15. DAS SANÇÕES

15.1. A sanção de advertência se aplica ao licitante nos casos de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 48.211.262/0001-21 / Inscrição Estadual: 315.087.331.117

Rua João Bento, 40 ☎ 14 3407 2480 / 3471 0020 - CEP 17400-138 - Garça/SP.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Coordenadoria de Compras

15.2. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante, das seguintes sanções, previstas no Decreto Municipal nº 6.834/2008:

I. multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do ajuste, na recusa injustificada em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração;

II. multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do ajuste, na inexecução total do ajuste;

III. multa equivalente a 15% (quinze por cento) sobre o saldo financeiro não realizado, no caso de inexecução parcial do ajuste;

IV. multa diária na seguinte conformidade: 0,25% (vinte e cinco décimos por cento) até o 30º (trigésimo) dia e 0,5% (meio por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, calculados sobre o valor correspondente ao saldo financeiro não realizado, no caso de atraso injustificado na execução da contratação;

V. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o SAAE Garça/SP pelo prazo de até 2 (dois) anos, nas hipóteses acima referidas, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada;

VI. Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer nas condutas previstas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

15.3. A multa por atraso não poderá exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do saldo financeiro não realizado;

15.4. Os valores das multas serão descontados dos pagamentos devidos ao SAAE, inexistindo estes, deverão ser recolhidos pelo contratado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da aplicação da penalidade ou do indeferimento do recurso, sob pena de cobrança judicial;

15.5. Decorrido o prazo para pagamento, as multas serão corrigidas monetariamente, de acordo com índice oficial adotado pelo SAAE Garça/SP, até a data de seu recolhimento;

15.6. As multas aqui estabelecidas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra;

15.7. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

16. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

16.1. Os esclarecimentos deverão ser formalizados por meio de requerimento endereçado ao Pregoeiro(a) designado(a), devendo ser protocolado no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na Coordenadoria de Compras, à Rua Alfredo de Souza Castro, 210, Vila Williams, Garça/SP, das 08 h às 16 h, podendo também ser efetuado através do e-mail: suprimentos@saaegarca.sp.gov.br.

16.2. As impugnações deverão ser endereçadas ao Pregoeiro(a) designado(a) e protocoladas no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, conforme mencionado no item 16.1.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 48.211.262/0001-21 / Inscrição Estadual: 315.087.331.117

Rua João Bento, 40 ☎ 14 3407 2480 / 3471 0020 - CEP 17400-138 - Garça/SP.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Coordenadoria de Compras

16.3. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

16.4. As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo Pregoeiro(a) e disponibilizados aos interessados no site www.ssaegarca.sp.gov.br, no prazo de 02 (dois) dias úteis, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento da ata ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

17.2. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.3. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação.

17.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

17.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

17.9. Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

17.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Garça, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.11. O Pregoeiro atenderá aos interessados no horário das 8 h às 16 h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no SAAE de Garça, na Coordenadoria de Compras para melhores esclarecimentos a respeito do presente Edital;

17.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 48.211.262/0001-21 / Inscrição Estadual: 315.087.331.117

Rua João Bento, 40 ☎ 14 3407 2480 / 3471 0020 - CEP 17400-138 - Garça/SP.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Coordenadoria de Compras

17.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.14. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

17.15. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

Garça, 14 de março de 2023.

André Pazzini Bomfim

Diretor Executivo



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 48.211.262/0001-21 / Inscrição Estadual: 315.087.331.117

Rua João Bento, 40 ☎ 14 3407 2480 / 3471 0020 - CEP 17400-138 - Garça/SP.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Coordenadoria de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO CC Nº 012/2023

EDITAL Nº 07/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente objeto tem por finalidade aquisição de **2 (dois) veículos automotores do tipo camionete (pick-up) cabine dupla 4 portas** para serem utilizados como meios de transporte aos serviços prestados pelo Departamento de Produção e Departamento de Obras, bem como para eventual transporte de servidores da Autarquia para participação em treinamentos, cursos de capacitação nas áreas administrativa, hidráulica, elétrica, engenharia, dentre outras, utilização em visitas técnicas, feiras de saneamento e áreas correlatas, reuniões em órgãos estaduais e federais e demais eventos voltados para a área de saneamento, tecnologia, meio ambiente, construção civil e administração pública em caso de necessidade.

2. JUSTIFICATIVA

Justificamos aquisição em razão das necessidades de **2 (dois) veículos automotores do tipo camionete (pick-up) cabine dupla 4 portas** a serem utilizados nos Departamentos de Produção e Obras, haja vista a distribuição de boa parte das infraestruturas existentes no SAAE serem localizadas em áreas rurais.

Tratando-se das atividades realizadas pelo Departamento de Produção, é necessário o deslocamento para monitoramento, planejamento e melhorias de cada sistema, tais como:

- Coordenadoria de Qualidade de Água - B1, B2, Drenos, Poços (Jafa, Le Sorelle, Adrianita, Distrito Industrial) ETA Jafa;
- Coordenadoria de Qualidade de Efluentes: ETE Peixe, ETE, Tibiriçá ETE Jafa, Estações Elevatórias EEE (São Sebastião, Paineiras I, Paineiras II, Portal do Lago, Residencial do Bosque, Monte Verde, Distrito Industrial I, Ivo Madeira, Nova Garça, Morumbi e Vista Verde).

Nos locais citados são realizados os mais diversos serviços como: verificação de funcionamento do sistema, coleta de amostras para análise de água e esgoto, visitas de inspeção aos



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 48.211.262/0001-21 / Inscrição Estadual: 315.087.331.117

Rua João Bento, 40 ☎ 14 3407 2480 / 3471 0020 - CEP 17400-138 - Garça/SP.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Coordenadoria de Compras

sistemas, manutenção de equipamentos, dentre outros. É importante ressaltar que o SAAE está realizando atividades técnicas na operação do sistema de tratamento de efluentes de forma inédita. Portanto, existe um aumento do alcance das atividades realizadas pelas equipes, sendo substancial a aquisição de novos veículos.

Primando pela melhoria contínua da qualidade do efluente tratado a ser lançado nos corpos hídricos, visando o aprimoramento das atividades técnicas na área de saneamento, é imprescindível que a Coordenadoria de Qualidade de Efluentes tenha condições de coleta rotineira de efluentes para análise laboratorial, bem como manutenção de todos os locais.

Atualmente a Coordenadoria é responsável pela melhoria da qualidade do efluente, como citado acima, de 3 Estações de Tratamento de Esgoto, bem como do controle dos respectivos efluentes de cada microbacia atendida pelas 11 Estações Elevatórias de Esgotos, além da futura estação de tratamento de Lodo de ETA, bem como futura usina de compostagem. A própria distribuição das infraestruturas pelo município e a necessidade de seu controle constante *in loco* justifica a necessidade de aquisição dos veículos automotores.

Cabe mencionar que em praticamente todos os locais citados, será necessário o deslocamento em estradas rurais de terra.

Em tratando-se do Departamento de Obras e Serviços, atualmente o departamento é composto por engenheiros e técnicos, responsáveis por acompanhar a execução de obras, fiscalizações, visitas técnicas, atendimentos e prestação de serviços executados pela Autarquia para a população e em toda sua infraestrutura. Tais atividades demandam deslocamento constante dos servidores, bem como transporte de equipamentos, e a falta de veículos disponíveis para o uso, limita os serviços prestados, atrasando demandas e causando prejuízos à administração.

De maneira exemplificada, justifica-se a exigência dos seguintes itens:

- Volante com regulagem de altura: como não existe restrição entre os motoristas, a regulagem é necessária para maior segurança e conforto durante a direção;
- Câmbio automático: como mencionado anteriormente, o veículo também será utilizado para viagens, sem restrições dos motoristas. Com este item, o conforto e a segurança no trânsito são garantidos, evitando distrações na troca de marchas em locais de grande trânsito, tendo como exemplo a Região Metropolitana de São Paulo (onde ocorrem a maior parte das reuniões, treinamentos e eventos da área de saneamento);
- Trio elétrico, ar condicionado, central multimídia e direção hidráulica: são itens imprescindíveis para o uso pretendido, bem como melhor utilização dos recursos públicos e valorização do bem, considerado o valor investido.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 48.211.262/0001-21 / Inscrição Estadual: 315.087.331.117

Rua João Bento, 40 ☎ 14 3407 2480 / 3471 0020 - CEP 17400-138 - Garça/SP.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Coordenadoria de Compras

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
2	VEÍCULO AUTOMOTOR, ZERO KM, CAMINHONETE (PICK-UP), CABINE DUPLA, PREFERENCIALMENTE DE FABRICAÇÃO NACIONAL, NO MINIMO ANO/MODELO 2023/23, COMBUSTIVEL FLEX (GASOLINA/ETANOL), NA COR BRANCA, COM 04 PORTAS, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 PESSOAS, APOIOS DE CABEÇA COM REGULAGEM DE ALTURA, PROTETOR DE CÁRTER, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 98CV, TRAÇÃO 4X2, CHAVE DE TELECOMANDO, INJEÇÃO ELETRÔNICA, CÂMBIO AUTOMÁTICO, RODAS DE NO MINIMO 15" (POLEGADAS), FREIOS ABS, AIRBAG DUPLO, COM TRIO ELETRICO (TRAVA, VIDROS DIANTEIROS E TRASEIROS E ALARME), AR CONDICIONADO, CENTRAL MULTIMÍDIA COM BLUETOOTH, CÂMERA DE RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 650KG, PROTETOR DE CAÇAMBA, CAPOTA MARÍTIMA, VEÍCULO DESTINADO AO TRANSPORTE DE CARGA E PASSAGEIROS, ITENS E/OU ACESSÓRIOS DE SÉRIE E/OU VERSÃO, EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO

- I. Deverá ser entregue junto com a proposta, prospecto técnico ilustrativo dos veículos ofertados, com suas especificações técnicas originais, devendo o mesmo ser expresso em língua portuguesa;
- II. Os veículos cotados deverão ser novos, zero quilômetro, sem uso e licenciamento anterior;
- III. Os veículos deverão ser entregues pela licitante vencedora com todos os equipamentos descritos na especificação acima.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada com relação ao objeto deste Termo de Referência.

Permitir que somente pessoas autorizadas pela empresa vencedora prestem assistência técnica, dentro do prazo de garantia dos automóveis.

Rejeitar o recebimento dos automóveis que não estiverem em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 48.211.262/0001-21 / Inscrição Estadual: 315.087.331.117

Rua João Bento, 40 ☎ 14 3407 2480 / 3471 0020 - CEP 17400-138 - Garça/SP.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Coordenadoria de Compras

Acompanhar e fiscalizar a entrega dos automóveis por meio do fiscal do contrato, designado.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constatada a falha ou defeitos nos automóveis, a Autarquia notificará a contratada para sanar a deficiência e/ou substituir os automóveis, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução do fornecimento e todos os tributos e frete incidentes sobre o objeto deste Termo de Referência, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

Comunicar a Autarquia, no prazo máximo de 2 (dois) dias que antecedem o prazo da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

Entregar os automóveis novos, zero quilômetro, ano de fabricação e modelo, com as especificações e prazo de entrega exigidas nesse termo de acordo com a marca indicada na proposta.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a obrigação do fornecimento dos automóveis, objeto da contratação, sem a prévia e expressa anuência da Autarquia.

Os serviços de assistência técnica, garantia e revisões dos veículos deverão ser realizados em Concessionária autorizada, conforme o caso, e/ou, se necessário, na Oficina do SAAE, não havendo nenhum custo adicional a Autarquia com deslocamento, hospedagem e mão de obra destes serviços e outras que possam advir da locomoção dos veículos, caso a autorizada se localize a mais de 100 (cem) quilômetros desta cidade de Garça/SP, dentro do prazo de garantia dos automóveis.

6. DO FISCAL DO CONTRATO

Serão designados os servidores abaixo para fiscalização e gestão do objeto contratual:

Gestor do Contrato: Encarregado do Setor de Controle de Frotas

Fiscal de Contrato: Coordenador de Qualidade de Efluentes

7. DA GARANTIA

A contratada garantirá o bem, objeto do fornecimento, contra defeitos de fabricação



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 48.211.262/0001-21 / Inscrição Estadual: 315.087.331.117

Rua João Bento, 40 ☎ 14 3407 2480 / 3471 0020 - CEP 17400-138 - Garça/SP.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Coordenadoria de Compras

pelo período de garantia do manual do fabricante, contado a partir do recebimento definitivo pela Autarquia.

Durante o período da garantia, a contratada substituirá as partes, conjunto ou bens defeituosos ou degradados em decorrência de falhas da fabricação, sem ônus para a Autarquia, cabendo a este comunicar por escrito a constatação de defeito ou degradação.

A garantia dos automóveis, objeto deste Termo de Referência, será de no mínimo 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, contados a partir da data de entrega à Autarquia.

8. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

Preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais.

A marca, modelo e as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências editalícias.

Com todos os equipamentos de uso obrigatório exigido pelo Código de Trânsito Brasileiro (DENATRAN).

Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos ou indiretos.

Os automóveis oferecidos pela contratada deverão vir com todos os equipamentos de série da categoria ofertada, mesmo que não conste algum item neste Termo de Referência.

A proposta de preço deverá constar a descrição detalhada dos automóveis, a quantidade solicitada, os valores unitário e total, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias.

9. ENTREGA, PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Prazo de entrega: em até 180 (cento e oitenta) dias, contatos após a assinatura do contrato/recebimento do empenho.

A entrega dos automóveis deverá ser realizada mediante agendamento com a Coordenadoria de Compras no endereço abaixo especificado ou por ele determinado:

Local: Almoxarifado – Prédio Operacional

Endereço: Rua Alfredo de Souza Castro, 210, Bairro Cascata – Garça/SP

Telefone: 14 3407-2480 – Diego/Sandra/Julielen



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 48.211.262/0001-21 / Inscrição Estadual: 315.087.331.117

Rua João Bento, 40 ☎ 14 3407 2480 / 3471 0020 - CEP 17400-138 - Garça/SP.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Coordenadoria de Compras

10. DO RECEBIMENTO DOS AUTOMÓVEIS

Na entrega, os automóveis serão vistoriados por servidores do Departamento requisitante e pelo Setor de Controle de Frotas, que, acompanhados de um representante da fornecedora, farão a conferência das especificações e da integridade dos automóveis entregues.

Caso sejam constatadas irregularidades, o fiscal emitirá documento relatando as alterações, que deverão ser sanadas no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da emissão do Termo de Referência, sob pena de multa.

A nota fiscal deverá constar as seguintes informações:

- ✓ Valor unitário do automóvel
- ✓ Marca e modelo do automóvel entregue
- ✓ Período de garantia dos automóveis
- ✓ Número da nota de empenho e do processo de compra

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Departamento de Produção: 17 512 0030 2206 0000 - 4.4.90.52.00 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente

Departamento de Obras e Serviços: 17 512 0030 2205 0000 - 4.4.90.52.00 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os automóveis oferecidos deverão ser novos, zero quilômetro e estarem em fase normal de fabricação na data da entrega, e em conformidade com a legislação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 48.211.262/0001-21 / Inscrição Estadual: 315.087.331.117

Rua João Bento, 40 ☎ 14 3407 2480 / 3471 0020 - CEP 17400-138 - Garça/SP.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Coordenadoria de Compras

Exigências complementares

- A empresa adjudicatária obrigará-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidos neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital, devendo apresentar junto com os veículos, manuais contendo as características dos mesmos, prazo de garantia, datas ou prazos para as devidas revisões.

- O veículo deverá estar devidamente equipado com os itens e acessórios exigidos pela vigente Lei de trânsito.

- O veículo deverá atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000, e legislação correlata.

- O veículo deverá atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata.

- Os serviços de assistência técnica, garantia e revisões dos veículos deverão ser realizados em Concessionária autorizada, conforme o caso, e/ou, se necessário, na Oficina do SAAE, não havendo nenhum custo adicional ao Município com deslocamento, hospedagem e outras despesas que possam advir da locomoção dos veículos, caso a autorizada se localize a mais de 100 quilômetros desta cidade de Garça/SP.

- A licitante vencedora deverá conceder garantia, de no mínimo 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, inclusive abarcando os acessórios e equipamentos instalados, observando-se que durante o período da mesma, se o objeto contratado apresentar defeito deverá ser reparado ou substituído por novo, dependendo do caso concreto, sendo que todas as despesas de locomoção (transporte), mão de obra e outras eventualmente existentes à reposição/conserto/substituição do objeto correrão por conta da(s) empresa(s) adjudicatária(s).

- A revisão de fábrica obrigatória durante o período de garantia, determinado pelo manual do fabricante, será realizada por autorizada indicada pela licitante vencedora.

- Os pedidos de revisão quando solicitados deverão ser obedecidos prontamente pela autorizada, no prazo de até 05 (cinco) dias, o atraso no atendimento implicará em aplicação de penalidades para a licitante vencedora.

- O fornecedor do veículo deverá oferecer concessionária autorizada, durante todo o período da garantia.

- Correrá por conta da(s) Contratada(s) as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como: seguro, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Autarquia.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 48.211.262/0001-21 / Inscrição Estadual: 315.087.331.117

Rua João Bento, 40 ☎ 14 3407 2480 / 3471 0020 - CEP 17400-138 - Garça/SP.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Coordenadoria de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO CC Nº 012/2023

EDITAL Nº 07/2023

ANEXO II - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.6. Tratando-se de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), apresentar Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada, ambas expedidas pela respectiva Junta Comercial, com data da expedição do exercício atual (não será aceito outro tipo de documento, nos termos do Artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007), para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei 123/2006.

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;

2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

2.4. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal - CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 48.211.262/0001-21 / Inscrição Estadual: 315.087.331.117

Rua João Bento, 40 ☎ 14 3407 2480 / 3471 0020 - CEP 17400-138 - Garça/SP.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Coordenadoria de Compras

2.5. Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante, **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** Certidão Positiva com Efeitos de Negativa das anteriores **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; **(cópia autenticada ou emissão via Internet junto ao órgão competente);**

2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

3.2. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva para recuperação judicial e extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Não exigida.

5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.1. Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelo mostrado no Anexo III deste Edital, atestando:

a) **Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação** na forma do § 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93;

b) Nos termos do **inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993 e alterações, a empresa encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à **observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**;

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

6.2. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 48.211.262/0001-21 / Inscrição Estadual: 315.087.331.117

Rua João Bento, 40 ☎ 14 3407 2480 / 3471 0020 - CEP 17400-138 - Garça/SP.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Coordenadoria de Compras

6.3. A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente Edital, implicará na inabilitação do licitante.

6.4. O licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

6.5. É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz e, válidos para todas as suas filiais.

6.6. Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de negativa, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1.966).

6.7. Todas as certidões e documentos deverão ser apresentados na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou de 90 (noventa) dias a contar da expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade. Excetua-se os comprovantes e fichas de inscrição.

6.8. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123 de 14/12/06 e alterações na Lei nº 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:

- a) As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) Havendo alguma restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for homologado o certame, para regularização da documentação;
- c) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.9. Não será aceita a substituição dos documentos de habilitação por protocolos de requerimento de certidão.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 48.211.262/0001-21 / Inscrição Estadual: 315.087.331.117

Rua João Bento, 40 ☎ 14 3407 2480 / 3471 0020 - CEP 17400-138 - Garça/SP.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Coordenadoria de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO CC Nº 012/2023

EDITAL Nº 07/2023

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

Ao Serviço Autônomo de Águas e Esgotos do município de Garça SP

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), sediada à R/Av. _____, n.____, Bairro _____ Cidade/Estado ____/____ participante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos do município de Garça SP, DECLARO, sob as penas da Lei:

- a) A inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação na forma do § 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93.
- b) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a empresa encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- c) Estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao SAAE, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da aquisição do objeto serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. **Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo**, conforme Termo de Ciência e de Notificação, Anexo VII do Edital.
- d) Que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra. *(este item é para o caso de ME ou EPP)*
- e) Estar ciente de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, **foi adotado o item BBMNet mais semelhante ao descrito no Termo de Referência. Havendo divergência entre a descrição do equipamento existente no Edital e a utilizada pelo Sistema BBMNet, deve prevalecer o estabelecido no Edital e seus anexos.**

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Obs.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 48.211.262/0001-21 / Inscrição Estadual: 315.087.331.117

Rua João Bento, 40 ☎ 14 3407 2480 / 3471 0020 - CEP 17400-138 - Garça/SP.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Coordenadoria de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO CC Nº 012/2023

EDITAL Nº 07/2023

ANEXO IV

MODELO DE FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO (Proposta Inicial)

(a ser enviada por meio eletrônico)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO CC Nº 012/2023

Ficha Técnica Descritiva do Objeto
Número do Edital:
Órgão Comprador:
Marca e modelo do produto:
Especificação do produto: (Nota: a especificação completa do item poderá ser em documento complementar anexado a esta ficha)
Número do item:
Preço unitário e total do item:
Valor total da Proposta:
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no Edital):
Preço inicial para o item (em R\$):
Prazo de Garantia:
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 48.211.262/0001-21 / Inscrição Estadual: 315.087.331.117

Rua João Bento, 40 ☎ 14 3407 2480 / 3471 0020 - CEP 17400-138 - Garça/SP.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Coordenadoria de Compras

e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Edital).

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no Regime de Tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)]

Data:

Nota: Quando a marca do produto identificar o Licitante, poderá o mesmo usar a indicação de:

“Marca Própria”.

- I. A proposta de preço deverá constar a descrição detalhada dos automóveis, a quantidade solicitada, os valores unitário e total, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias.
- II. Deverá ser entregue junto com a proposta, prospecto técnico ilustrativo dos veículos ofertados, com suas especificações técnicas originais, devendo o mesmo ser expresso em língua portuguesa;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 48.211.262/0001-21 / Inscrição Estadual: 315.087.331.117

Rua João Bento, 40 ☎ 14 3407 2480 / 3471 0020 - CEP 17400-138 - Garça/SP.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Coordenadoria de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO CC Nº 012/2023

EDITAL Nº 07/2023

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para a contratação do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 02/2023, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Razão Social do licitante:		
Endereço:		
CNPJ nº		Inscr. Estadual:
Cidade:	CEP:	Fone/fax:
Banco	Agência:	Conta Corrente:
e-mail:		

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

LOTE	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	2	Unid.		R\$	R\$
VALOR TOTAL:					R\$

Valor total da Proposta: R\$ __ (por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A Proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL DE ENTREGA E PRAZOS

Local de entrega:

Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, do município de Garça SP.

Rua Alfredo de Souza Castro nº 210 - bairro Williams – CEP 17402-050 – Garça/SP (Almoxarifado)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 48.211.262/0001-21 / Inscrição Estadual: 315.087.331.117

Rua João Bento, 40 ☎ 14 3407 2480 / 3471 0020 - CEP 17400-138 - Garça/SP.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Coordenadoria de Compras

Horário de recebimento: das 8:00h às 10:30h e das 13:00h às 16:00h.

Prazo de entrega:

180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Entrega.

Prazo de Garantia:

Mínimo de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo. (informar outro se superior).

Prazo de validade da proposta:

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Local e Data

Nome e assinatura do representante da Empresa

OBS.: A interposição de recurso suspende o prazo de validade da Proposta até a decisão.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 48.211.262/0001-21 / Inscrição Estadual: 315.087.331.117

Rua João Bento, 40 ☎ 14 3407 2480 / 3471 0020 - CEP 17400-138 - Garça/SP.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Coordenadoria de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO CC Nº 012/2023

EDITAL Nº 07/2023

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI, O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE GARÇA E A EMPRESA _____, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES, CAMIONETE (PICK-UP) CABINE DUPLA.

As partes abaixo qualificadas celebram o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, em observância ao constante no Processo 012/2023, com fundamento nas normas da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis, e o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023, realizado pelo Serviço Autônomo de Águas e Esgotos do município de Garça/SP, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONTRATANTE:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS do município de Garça, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua João Bento, nº 40, bairro Cascata, município de Garça, estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 48.211.262/0001-21 e Inscrição Estadual nº 315.087.331.117, representado neste ato pelo seu Diretor Executivo, Sr. **André Pazzini Bomfim**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do RG nº _____-SSP/SP e CPF nº _____, residente nesta cidade, à _____, nº _____, bairro _____.

CONTRATADA:

_____, pessoa jurídica de direito privado, com sede à _____, bairro _____, Município de _____, Estado de _____, CEP _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e com a Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, portador do RG nº _____ e CPF/MF nº _____, residente e domiciliado à _____, bairro _____, CEP _____, município de _____, estado de _____.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 48.211.262/0001-21 / Inscrição Estadual: 315.087.331.117

Rua João Bento, 40 ☎ 14 3407 2480 / 3471 0020 - CEP 17400-138 - Garça/SP.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Coordenadoria de Compras

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LICITAÇÃO

1.1 - O Contrato é celebrado em complemento à licitação realizada pela CONTRATANTE, através do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023, à qual fica este vinculado para todos os efeitos, juntamente com a proposta da CONTRATADA considerada vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – A CONTRATADA obriga-se a fornecer à CONTRATANTE, nos termos exigidos no procedimento licitatório, veículos novos, conforme a seguir descrito:

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
2	VEICULO AUTOMOTOR, ZERO KM, CAMINHONETE (PICK-UP), CABINE DUPLA, PREFERENCIALMENTE DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO/MODELO

2.2. CONTRATADA, deverá entregar junto com o(s) veículo(s) o(s) manual(is), que deverá(ão) ser expresso(s) na língua portuguesa, contendo as características do(s) veículo(s) e prazo de garantia, datas ou prazos para as devidas revisões.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 – O presente Contrato será executado pelo regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 – A vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, e por acordo das partes, poderá ser prorrogado em conformidade com os prazos estabelecidos em lei.

4.2 – Toda prorrogação de prazo deverá ser previamente justificada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

4.3 - O prazo de vigência do contrato não se confunde com o prazo de garantia dos veículos que deverá ser de no mínimo 12 (doze meses) prevalecendo, quando maior que este prazo, a garantia dada pelo licitante vencedor ou pelo fabricante.

CLAUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA

5.1 - No prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento via e-mail, da Ordem de Entrega, a CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos veículos, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital da licitação, em seus anexos e na proposta apresentada.

5.2 - A entrega deverá ser agendada junto a Coordenadoria de Compras do SAAE Garça/SP, através do telefone nº (14) 3407-2480.

5.3 - Correrá por conta da CONTRATADA as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como: seguro, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais SAAE Garça/SP.

5.4 – Os veículos deverão ser entregues no Almoxarifado do SAAE Garça SP, localizado à R. Alfredo de Souza Castro, nº 210, CEP 17402-050, no horário das 07:30 às 10:30 e das 13:00 às 16:00 horas.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 48.211.262/0001-21 / Inscrição Estadual: 315.087.331.117

Rua João Bento, 40 ☎ 14 3407 2480 / 3471 0020 - CEP 17400-138 - Garça/SP.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Coordenadoria de Compras

5.5. O objeto será recebido:

a. **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;

b. **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

b.1. A CONTRATADA fornecedora do(s) veículo(s) deverá efetuar a entrega técnica como condição para o recebimento definitivo.

b.2. A entrega técnica consiste no fornecimento por parte da CONTRATADA ou seu preposto, de toda a orientação necessária ao usuário para o bom e correto uso do veículo, conforme o manual técnico do fabricante.

5.6. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do objeto em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

5.7. Caso o objeto entregue não esteja de acordo com as especificações mínimas exigidas, as irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.8. O recebimento do objeto será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente (Comissão de Recebimento de Materiais), que poderá requisitar auxílio de terceiros, se assim determinar.

5.9. Somente será efetivado o recebimento se atestado pela Comissão de Recebimento e pelo Diretor do Departamento requisitante, o atendimento das determinações do Edital da licitação e seus anexos.

5.10. O desrespeito aos prazos ora estabelecidos enseja a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sexta deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE GARANTIA

6.1. O prazo de garantia do veículo será de no mínimo 12 (doze) meses, a contar do Recebimento Definitivo, prevalecendo, quando maior que este prazo, a garantia dada pelo fabricante;

6.2. A CONTRATADA, (ou assistência técnica indicada pela CONTRATADA) deverá prestar garantia e assistência técnica para o veículo, nos seguintes termos:

I - Garantirá o funcionamento do bem durante o período de garantia sem ônus a CONTRATANTE.

II - Obrigar-se-á a reparar ou substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, durante o prazo de garantia, quaisquer unidades ou peças que venham a apresentar defeitos de fabricação ou de funcionamento.

III - As garantias previstas neste Instrumento não abrangem as substituições de peças ou componentes danificados por dolo, imperícia ou mau uso dos bens por parte da CONTRATANTE.

IV - Além do disposto no Edital da licitação, a CONTRATADA compromete-se a garantir a CONTRATANTE, o uso e o gozo pacífico do bem vendido, resguardando-a de embaraços de terceiros e respondendo por vícios e defeitos anteriores à venda.

V - A primeira revisão será de total responsabilidade da CONTRATADA, sem nenhum custo ao CONTRATANTE, exceto pelo transporte do veículo até a Concessionária, credenciada ou autorizada pelo fabricante para este serviço, desde que sediada até 100 (cem) quilômetros do município de Garça/SP,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 48.211.262/0001-21 / Inscrição Estadual: 315.087.331.117

Rua João Bento, 40 ☎ 14 3407 2480 / 3471 0020 - CEP 17400-138 - Garça/SP.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Coordenadoria de Compras

VI – As demais revisões executadas durante o período de garantia serão de responsabilidade do CONTRATANTE, **exceto as despesas de transporte do veículo** até a Concessionária, credenciada ou autorizada pelo fabricante para este serviço, caso a sede desta esteja localizada a mais de 100 (cem) quilômetros do município de Garça/SP.

VII – O deslocamento do veículo a cargo da CONTRATADA deverá ser efetuado por meio de transporte adequado (caminhão cegonha, guincho ou outros);

VIII – O atendimento e conserto quando necessário deverá ser em no máximo 10 (dez) dias da entrega do veículo junto à assistência técnica autorizada.

6.2.1. Durante o período de garantia e sem ônus para a CONTRATANTE, a CONTRATADA será responsável pelo diagnóstico no local onde se encontre o veículo, análise e recuperação deste, após a solicitação formalizada pelo SAAE no período de 48 horas;

6.3. No caso de defeitos intermitentes, a CONTRATADA deverá substituir o veículo por outro novo com a mesma configuração e/ou especificação técnica apresentada em sua Proposta.

CLAUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

7.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos veículos, o valor unitário de R\$ _____, totalizando o presente contrato em R\$ ____ (___).

7.2 - O pagamento será a vista, e ocorrerá até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento definitivo dos veículos.

7.3 - O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias do orçamento próprio do SAAE Garça/SP para o exercício de 2023:

- Ficha nº: 63

Unidade: 030400 – Departamento de Obras e serviços

Funcional: 17 512 0030 2205 0000 – Manutenção do Departamento de Obras e serviços

Cat. Econ.: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.

- Ficha nº: 83

Unidade: 030500 – Departamento de Produção

Funcional: 17 512 0030.2206.0000 – Manutenção do Departamento de Produção

Cat. Econ.: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.

7.4 - Havendo atraso injustificado dos pagamentos à CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido, através da aplicação do índice de variação IPCA/IBGE, bem como juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata temporis”, em relação ao atraso verificado;

7.5 - Conforme determina a Lei 10.192/2001, é nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.

7.6 - O pagamento pelo fornecimento dos veículos será efetuado exclusivamente por crédito na conta em nome e CNPJ da CONTRATADA ou através de boleto bancário, conforme Decreto Municipal nº 8.383/2016 de 20/05/2016.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 48.211.262/0001-21 / Inscrição Estadual: 315.087.331.117

Rua João Bento, 40 ☎ 14 3407 2480 / 3471 0020 - CEP 17400-138 - Garça/SP.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Coordenadoria de Compras

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

- Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Fornecer o objeto descrito na Cláusula Segunda deste Contrato, em perfeitas condições, conforme especificações e condições aqui estabelecidas, prevalecendo, em caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- O veículo deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação de assistência técnica autorizada.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento contratual, as peças e/ou componentes do veículo com avarias ou defeitos de fabricação;
- Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Executar as revisões previstas de acordo com o manual do proprietário, levando em consideração a garantia de quilometragem ou de prazo, prevalecendo sempre aquela mais vantajosa para a CONTRATANTE;
- Providenciar, às suas expensas, a instalação de itens opcionais descritos no Termo de Referência e os que constarem da proposta, bem como todos os equipamentos de segurança previstos pelo Código Nacional de Trânsito;
- Responsabilizar-se por todas as despesas para o efetivo atendimento ao objeto do Contrato, tais como: seguro, transporte, frete (inclusive carga e descarga do produto), tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, dentre outras;
- Disponibilizar durante o período de garantia, serviços de assistência técnica através de oficinas técnicas autorizadas ou, ainda, unidades móveis, sendo que, nesta última hipótese, o atendimento deverá ser prestado no prazo máximo de três dias úteis;
- Manter ampla rede de assistência técnica, apresentando no momento da contratação a relação de rede de oficinas autorizadas, com capacidade para realizar, **durante o período de garantia**, a manutenção do veículo, devendo, caso seja necessário, enviar equipe volante até a sede do CONTRATANTE, onde o serviço será executado, ou conduzir o veículo até a localidade mais próxima onde o serviço poderá ser prestado, sendo que a responsabilidade e os custos de transporte, que nesse caso deverá ser realizado em veículo apropriado (caminhão cegonha ou guincho plataforma), correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

8.2. Obrigações da CONTRATANTE:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do veículo recebido



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 48.211.262/0001-21 / Inscrição Estadual: 315.087.331.117

Rua João Bento, 40 ☎ 14 3407 2480 / 3471 0020 - CEP 17400-138 - Garça/SP.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Coordenadoria de Compras

provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento do objeto ora pactuado à CONTRATADA, no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e condições estabelecidos na Cláusula Quinta deste instrumento;
- Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para a execução deste Contrato.

8.3. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 – A execução deste Contrato será acompanhada por ___ e fiscalizada por ___, permitida ainda, a assistência de terceiros devidamente designados pela CONTRATANTE;

9.2 - Os responsáveis por acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato determinarão o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.3. - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Fiscalização deverão ser solicitadas ao Diretor Executivo da CONTRATANTE em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

10.1 - Pela inadimplência total ou parcial das obrigações contratuais, a CONTRATADA estará sujeita às sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Municipal nº 4.028/06, caso não sejam aceitas as suas justificativas, além de multa.

10.1.1 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA, e, quando a multa aplicada for superior ao valor dos créditos por ventura existentes, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, ou cobrada judicialmente nos termos do § 1º do art. 87 do Estatuto das Licitações.

10.1.2 - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.1.3 - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução do Contrato for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração do SAAE que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

10.2 - Em função da natureza da infração ou, no caso de a CONTRATADA persistir na inadimplência, poderá ser caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, ensejando à rescisão unilateral da relação contratual pela CONTRATANTE, sujeitando-se a CONTRATADA, ainda, às



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 48.211.262/0001-21 / Inscrição Estadual: 315.087.331.117

Rua João Bento, 40 ☎ 14 3407 2480 / 3471 0020 - CEP 17400-138 - Garça/SP.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Coordenadoria de Compras

seguintes penalidades previstas no Edital da Licitação e no artigo 87 do Estatuto das Licitações e Contratos, assegurado o direito de prévia defesa:

I – advertência, no caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações assumidas;

II - multa de:

a) **0,25% (vinte e cinco centésimos por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, por dia de atraso das obrigações cujo cumprimento seja estabelecido em dias ou em períodos a eles correspondentes, até o 15º (décimo quinto) dia, no caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações assumidas.

b) **5% (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, quando o atraso for superior a 15 (quinze) dias, no caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações assumidas.

c) **No caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas** poderão ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado do contrato;

III - Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

IV – No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento a importância será descontada dos pagamentos a que fizer jus a empresa ou será cobrada judicialmente a dívida, consoante o disposto no § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

10.3 – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.3.1 – As penalidades só não serão aplicadas se a desistência ocorrer por fato superveniente, justificável e aceito pelo Gestor do Contrato e submetido à aprovação do Diretor Executivo do SAAE.

10.3.2 – As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98.

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

c) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na Cláusula Décima.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 48.211.262/0001-21 / Inscrição Estadual: 315.087.331.117

Rua João Bento, 40 ☎ 14 3407 2480 / 3471 0020 - CEP 17400-138 - Garça/SP.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Coordenadoria de Compras

- d) Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98.
- e) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

11.2 - Em caso de fusão ou incorporação da empresa CONTRATADA, ficará facultada à CONTRATANTE a possibilidade da continuação do contrato, tendo por premissa o interesse público. Para tanto, deverá a sucessora comprovar “in contenti”, a capacitação técnica através de declaração enviada à CONTRATANTE, acompanhada de toda a documentação constitutiva da nova empresa, seu registro nos órgãos competentes, com ênfase aos documentos exigidos para fins de habilitação que constam no Edital da licitação e vinculação irrestrita ao Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Será competente para dirimir dúvidas ou litígios resultantes deste contrato o foro da Comarca de Garça, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Instrumento Convocatório, na proposta da CONTRATADA e as normas contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.2 - E por estarem de acordo com o acima e retro estipulado, as partes firmam o instrumento, lavrado em duas vias de igual teor, na forma da Lei.

Garça, de _____ de 2023.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 48.211.262/0001-21 / Inscrição Estadual: 315.087.331.117

Rua João Bento, 40 ☎ 14 3407 2480 / 3471 0020 - CEP 17400-138 - Garça/SP.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Coordenadoria de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO CC Nº 012/2023

EDITAL Nº 07/2023

ANEXO VII - CÓPIA - DECRETO Nº 6834/2008

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DAS MULTAS PREVISTAS NAS LEIS FEDERAIS 8.666/93 E 10.520/02, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

DECRETA:

Art. 1º A aplicação das multas a que se referem os artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93 e artigo 7º, da Lei Federal 10.520/02, obedecerá às normas estabelecidas no presente Decreto, exceto quando houver normatização específica.

Art. 2º A recusa injustificada em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação de multa na seguinte conformidade:

I - No caso de obras, serviços de engenharia e prestação de serviços contínuos, 5% do valor do ajuste;

II - No caso de compras e prestação de serviços não contínuos, 10% do valor do ajuste.

Art. 3º A inexecução total do ajuste ensejará a incidência de multa na seguinte conformidade:

I - No caso de obras, serviços de engenharia e prestação de serviços contínuos, 10% do valor do ajuste;

II - No caso de compras e prestação de serviços não contínuos, 20% do valor do ajuste.

Art. 4º A inexecução parcial do ajuste ensejará a incidência de multa na seguinte conformidade:

I - No caso de obras e serviços de engenharia, 5% do saldo financeiro não realizado;

II - No caso de compras e prestação de serviços não contínuos, 15% do saldo financeiro não realizado;

III - No caso de prestação de serviços contínuos, multa de 20% por dia de 1/3 inexecução, calculada sobre o valor diário do contrato.

Art. 5º O atraso injustificado na execução da contratação ensejará a aplicação de multa diária, na seguinte conformidade:

I - No caso de obras e serviços de engenharia, 0,1% na 1ª ocorrência e 0,2% quando houver reincidência, calculados sobre o valor da medição;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 48.211.262/0001-21 / Inscrição Estadual: 315.087.331.117

Rua João Bento, 40 ☎ 14 3407 2480 / 3471 0020 - CEP 17400-138 - Garça/SP.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Coordenadoria de Compras

II - No caso de compras e prestação de serviços não contínuos, 0,25% até o 30º dia e 0,5% a partir do 31º dia, calculados sobre o valor correspondente ao saldo financeiro não realizado;

III - No caso de prestação de serviços contínuos, 30%, calculados sobre o valor previsto por dia.

Parágrafo Único - A multa por atraso não poderá exceder a 25% do saldo financeiro não realizado.

Art. 6º Para os contratos firmados com fundamento no art. 24, incisos III e IV da Lei Federal 8.666/93, as multas previstas nos artigos 2º ao 5º terão seus percentuais acrescidos em 50%.

Parágrafo Único - A multa por atraso não poderá exceder a 25% do saldo financeiro não realizado.

Art. 7º Os valores das multas serão descontados dos pagamentos devidos ao contratado ou da garantia do contrato, inexistindo estes, deverão ser recolhidos pelo contratado no prazo de 30 dias a contar da data da aplicação da penalidade ou do indeferimento do recurso, sob pena de cobrança judicial.

Art. 8º Decorrido o prazo para pagamento, as multas serão corrigidas monetariamente, de acordo com índice oficial adotado pelo Município, até a data de seu recolhimento.

Art. 9º As multas estabelecidas neste Decreto são autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra.

Art. 10 As normas estabelecidas neste Decreto deverão integrar, sob forma de anexo, os instrumentos convocatórios de licitações e os contratos ou instrumentos equivalentes de que trata este Decreto.

Art. 11 Além das situações peculiares previstas no artigo 6º, as disposições deste Decreto aplicam-se, também, às demais contratações resultantes de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 12 Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 28 de julho de 2008.

JOSÉ ALCIDES FANECO

PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS GOMES DE SÁ

PROCURADOR JURÍDICO

ROSANGELA MORETTI

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS